



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário
Comarca de Brusque
Vara Cível

Praça das Bandeiras, 55 - Centro - Fone (47) 3217-1544; CEP 88350-051

PORTARIA CONJUNTA Nº 85/2019

Andréia Regis Vaz, Camila Coelho e Clarice Ana Lanzarini Juízas de Direito da Vara Cível, Juizado Especial Cível e Vara Comercial da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a partir do dia 01/07/2019 nas Unidades Judiciárias acima mencionadas será implantado o sistema EPROC;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 18 de 27 de junho de 2019 que implantou o sistema EPROC-TJSC nas competências, classes processuais e assuntos definidos nos anexos I e II, da referida resolução e nas Unidades Judiciais da Vara Cível, Juizado Especial Cível e Vara Comercial da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina ;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018 onde "as novas ações propostas nas unidades judiciárias definidas no Anexo II cuja classe processual e o assunto estejam contemplados no Anexo I desta resolução conjunta somente poderão tramitar no sistema eproc. (Redação dada pelo art. 2º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10 de 16 de abril de 2019)

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único, do art. 2º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018, que determina o cancelamento da distribuição e do registro de processos que foram protocolados no SAJ- Sistema de Automação do Judiciário, após a implantação do sistema EPROC.

CONSIDERANDO a demanda elevada de trabalho nos gabinetes das magistradas acima mencionadas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar que após a implantação do sistema EPROC, os Cartórios das Unidades acima mencionadas que constatarem a existência de iniciais protocoladas no sistema Sistema de Automação do Judiciário- SAJ, deverão:

- a) Intimar o procurador da parte autora para efetuar o cadastramento da inicial junto ao sistema EPROC do Poder Judiciário de Santa Catarina;
- b) Proceder a restituição de custas iniciais recolhidas, junto ao Fundo de Reaparelhamento de Justiça, tendo em vista a incompatibilidade de sistemas para reaproveitá-las;
- c) Proceder ao cancelamento da distribuição e do registro de processos.

Encaminhe-se cópia do presente ao Egrégio Tribunal de Justiça, Egrégia Corregedoria Geral de Justiça; Setor de Distribuição desta Comarca; Subseção da Ordem do Advogados do Brasil da Comarca.

Junte-se cópia desta portaria em local visível aos advogados, junto ao atendimento dos cartórios e murais dos gabinetes, pelo prazo de trinta dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brusque, 01 de julho de 2019.


Andréia Regis Vaz

Juíza de Direito da Vara Cível de Brusque


Clarice Ana Lanzarini

Juíza de Direito da Vara Comercial de Brusque


Camila Coelho

Juíza de Direito do Juizado Especial Cível de Brusque